



RESOLUÇÃO Nº 010/2007

Cria a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Amazonas (BDTD/UFAM) e estabelece normas e procedimentos para a publicação na BDTD/UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2007-PROPESP, de 26/03/2007, que encaminhou a minuta de Resolução que cria a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFAM);

CONSIDERANDO a Portaria nº 13, de 15 de fevereiro de 2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO a importância e o interesse em preservar e difundir, através da Internet, as teses e dissertações produzidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a submissão e depósito das teses e dissertações;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Amazonas (BDTD/UFAM).

Art. 2º - O acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Amazonas será constituído pelas teses e dissertações defendidas nos Cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UFAM, em formato eletrônico.

Art. 3º - A versão definitiva da tese ou dissertação defendida deverá ser entregue pelo aluno na Secretaria do Programa em que está matriculado, nos formatos impresso e eletrônico, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações assinado em duas vias.

§ 1º - O disposto neste artigo passa a constituir um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre ou Doutor e a expedição do respectivo diploma, em complemento ao que estabelecem os Artigos 85 e 86 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFAM.

§ 2º - A disponibilização do texto, completo ou parcial, de tese ou dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFAM, em formato eletrônico, somente será feita mediante autorização do aluno-autor, expressa no Termo de Autorização, em conformidade com a Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998, que dispõe sobre direitos autorais.

§ 3º - O Termo de Autorização de que trata este artigo deverá ser preenchido e assinado pelo aluno em duas vias, com ciência do orientador, e deverá acompanhar os documentos impresso e eletrônico, que se encontram disponíveis para download no site da BDTD/UFAM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFAM

Art. 4º - O arquivo digital entregue para publicação na BDTD/UFAM deverá estar em formato PDF (*Portable Document Format*), de igual conteúdo e forma que a correspondente cópia impressa da tese ou dissertação.

§ 1º - Não serão aceitos outros tipos de formatos cabendo ao aluno a conversão dos documentos que não estejam no formato estabelecido.

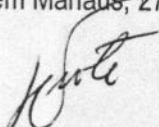
§ 2º - Havendo necessidade de arquivos complementares para incluir som, imagem e vídeo, recomenda-se o uso de formatos mais utilizados na Internet (Ex.: **Som:** MPEG-3, WAVE, MIDI; **Imagem:** JPEG, GIF, TIFF; **Vídeo:** MPEG; AVI, QT).

Art. 5º - Constitui-se em procedimentos obrigatórios para publicação de teses e dissertações:

- I - Solicitação à Biblioteca Central da elaboração da ficha catalográfica da tese ou dissertação, após a defesa da mesma, pelo aluno-autor;
- II - O aluno-autor submete ao Programa de Pós-graduação, em sua versão definitiva 2 (duas) cópias da tese ou dissertação (uma cópia impressa e uma em versão eletrônica em CD-ROM), contendo um único arquivo digital em formato PDF, mais os arquivos complementares, se for o caso, juntamente com o Termo de Autorização, assinado em duas vias;
- III - Envio do material pelo Orientador ao Coordenador do Programa através de Carta de Encaminhamento disponível para *download* no site da BDTD/UFAM, em 2 (duas) vias (cópia impressa e versão em CD-ROM), com o atestado de legitimidade da tese ou dissertação;
- IV - Envio pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação ao Departamento de Pós-graduação – DPG/PROPESP, do material referido acompanhado da Carta de Encaminhamento do Orientador e do Termo de Autorização assinado pelo aluno-autor em 2 (duas) vias.
- V - A cópia digital é inserida na BDTD/UFAM pelo Departamento de Pós-graduação/PROPESP que providencia, simultaneamente, a confecção das cópias em papel e o envio de 2 (dois) exemplares para a Biblioteca Central;
- VI - Certificação da inserção do objeto digital pela Biblioteca Central que libera o documento para publicação na BDTD/UFAM, em conformidade com o disposto no termo de autorização assinado pelo aluno-autor;
- VII - Disponibilização para consulta das cópias impressas da tese ou dissertação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2007.


Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente